



Processo Licitação de Bens e Serviços Gerais - 058/2026



Documento 1.329/2026

Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
650.917.884.648.994.987
Responder apenas via 1Doc

Claudia M. SECC - COORCSAU

Para

SMS - CGF - Comi...

A/C Aline L.

5 setores envolvidos

SECC - COORCSAU

SMS - CGF

SMS - DDPS

SECC - DPL - PRG

SECC

CC

03/09/2026 16:48

Abertura RP - TERAPIA RESPIRATÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

VEJA O ANEXO COM ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO NA DESCRIÇÃO DO ASSUNTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objetivo*: O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de materiais e acessórios destinados à terapia respiratória, para atendimento das necessidades das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa assegurar a continuidade, a qualidade, a segurança e a resolutividade dos atendimentos prestados aos usuários, garantindo às equipes assistenciais condições adequadas para a realização de procedimentos e intervenções relacionados ao suporte ventilatório nas UPAS.

Unidade requisitante*: SECRETARIA DE SAÚDE - UPAS

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP

Nome Completo*: Claudia Machado

Matrícula*: 27209

Cargo*: farmacêutica

Unidade de Lotação,*: Secretaria Municipal de Saúde

Este documento contém assinatura digital, realizada por ALESSANDRA KAESTNER ENRÍQUEZ CPF 939.999.999-99, ALINE LEAL CPF 066.999.999-99.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C2EC-1E3C-EC80-82D3

1. Definição do objeto

Fundamentação*: 1.1 Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de materiais e acessórios destinados à terapia respiratória, para atendimento das necessidades assistenciais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, especialmente no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

1.2 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, possibilitando aquisições de acordo com a demanda efetiva da Administração, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação*: 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos atendimentos prestados nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, assegurando suporte adequado às demandas assistenciais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais atendidos no âmbito da rede pública municipal de saúde.

2.2. A aquisição de materiais e acessórios destinados à terapia respiratória mostra-se imprescindível para a realização dos atendimentos de urgência e emergência, especialmente nos procedimentos que envolvem suporte ventilatório, oxigenoterapia, e demais intervenções relacionadas à assistência respiratória. A disponibilidade adequada desses materiais é essencial para que as equipes assistenciais possam atuar de forma segura, ágil e eficiente diante das diferentes condições clínicas apresentadas pelos pacientes.

2.3. Considerando a natureza contínua e imprevisível da demanda dos serviços de urgência e emergência, faz-se necessária a manutenção de quantitativos adequados desses materiais, de forma a evitar desabastecimentos e possíveis prejuízos à continuidade da assistência. A contratação busca, portanto, assegurar condições operacionais compatíveis com as necessidades das UPAs durante o período de vigência da contratação.

2.4. A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições técnicas, materiais e operacionais adequadas ao pleno funcionamento da assistência respiratória nas UPAs, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários aos procedimentos realizados pelas equipes de saúde e contribuindo para a prestação de atendimento seguro, eficiente, resolutivo e de qualidade à população.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação*: 3.1 A solução proposta consiste na aquisição futura e parcelada de materiais e acessórios destinados à terapia respiratória, por meio de procedimento licitatório com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A contratação contemplará materiais e acessórios necessários à realização de procedimentos relacionados à oxigenoterapia, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, aspiração de vias aéreas e demais modalidades de suporte respiratório, conforme as necessidades assistenciais das unidades e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade médico-hospitalar e compatíveis com os equipamentos existentes nas unidades, quando aplicável, devendo atender integralmente às especificações técnicas DESCRITOS NA SOLICITAÇÃO 1890/2026 (em anexo), requisitos de qualidade, segurança, desempenho e demais condições estabelecidas para cada item.

3.4 Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, bem como apresentar identificação, lote, prazo de validade e demais informações de rastreabilidade previstas na legislação sanitária vigente.

3.5 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

3.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará a reposição dos materiais conforme o consumo das UPAs, contribuindo para a manutenção de níveis adequados de estoque, redução dos riscos de desabastecimento, diminuição de perdas decorrentes de armazenamento excessivo ou vencimento e melhor utilização dos recursos públicos.

4 – Requisitos da contratação

Fundamentação*: 4.1. Os materiais e acessórios destinados à terapia respiratória deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos constantes neste Termo de Referência e na Solicitação de Compras nº 1890/2026, devendo apresentar qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho compatíveis com sua finalidade médico-hospitalar e com as necessidades assistenciais das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs.

4.2. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento aplicável a cada produto, admitindo-se comprovação formal de dispensa ou isenção quando prevista na legislação sanitária vigente.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com sinais de violação, avarias ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade, segurança, funcionalidade ou desempenho.

4.4. Os produtos deverão ser confeccionados em materiais adequados ao uso médico-hospitalar e atender, conforme a natureza de cada item, aos requisitos de segurança, resistência, funcionalidade, biocompatibilidade, atoxicidade e demais características técnicas estabelecidas no respectivo descritivo.

4.5. Quando especificado no descritivo técnico do item, os produtos deverão ser livres de látex (Latex-Free) e/ou apresentar outras características específicas necessárias à segurança do paciente e à adequada utilização no ambiente assistencial.

4.6. Quando a utilização do material depender de conexão ou acoplamento com equipamentos existentes nas UPAs, deverá ser assegurada a compatibilidade com os equipamentos e conexões universais.

4.7. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT, ISO e demais normas técnicas aplicáveis, quando pertinentes ao produto, bem como à legislação sanitária e às regulamentações vigentes relacionadas à sua fabricação, comercialização e utilização.

4.8. Para os materiais reutilizáveis, quando houver, deverão ser observadas as condições e recomendações estabelecidas pelo fabricante quanto aos procedimentos de limpeza, desinfecção, esterilização, armazenamento, reutilização e vida útil, devendo o produto manter suas características de segurança, funcionalidade e desempenho durante o período de utilização indicado pelo fabricante.

4.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra, sem sinais de violação e adequada à conservação e proteção do material durante o transporte e armazenamento.

4.10. As embalagens deverão conter, quando aplicável e de acordo com a legislação vigente, informações visíveis e legíveis que permitam a adequada identificação e rastreabilidade do produto, incluindo:

- I – nome e especificação do produto;
- II – identificação do fabricante;
- III – número do lote;
- IV – data de fabricação;
- V – prazo de validade, quando aplicável;
- VI – número de registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, ou indicação de sua dispensa ou isenção, quando cabível;
- VII – quantidade contida na embalagem; e
- VIII – instruções de uso e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis.

4.11. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente compatível com o consumo previsto pela Administração, de forma a permitir sua adequada utilização e reduzir o risco de perdas decorrentes de vencimento.

4.12. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, devendo observar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, preservando sua integridade, qualidade, esterilidade, quando aplicável, e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.

4.13. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das UPAs, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, admitindo-se eventual prorrogação somente mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, condicionada à análise e expressa autorização da Administração.

4.15. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem divergências em relação às especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, embalagens violadas, irregularidades sanitárias, prazo de validade incompatível ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

4.16. Os produtos recusados ou considerados inadequados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação oficial, devendo os produtos substitutos atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.17. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, assegurando canal de comunicação com a Administração para o recebimento de Autorizações de Fornecimento, notificações, solicitações e demais tratativas relacionadas à execução da contratação.

4.18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE SANITÁRIA

4.18.1. Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências previstas no edital e seus anexos.

4.18.2. Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, deverão ser apresentados, quando legalmente exigíveis em razão da atividade exercida e dos produtos ofertados:

I – Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pelo licitante;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida e para a categoria dos produtos objeto da contratação;

4.19. Todos os requisitos estabelecidos nesta seção deverão ser observados durante a execução da contratação, sem prejuízo das especificações técnicas individualizadas constantes da Solicitação de Compras nº 1890/2026 e dos demais anexos que integram o processo licitatório.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação*: 5.1 Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de produtos para terapia respiratória, observa-se que se tratam de itens com especificações técnicas próprias e sujeitos à regulamentação sanitária, normalmente fabricados e distribuídos por empresas especializadas no segmento médico-hospitalar.

5.2 Nesse contexto, a restrição da disputa exclusivamente a microempresas ou empresas de pequeno porte poderia limitar a competitividade do certame, tendo em vista que parcela relevante dos fornecedores desse mercado não se enquadra necessariamente nesses portes empresariais. Tal restrição pode, inclusive, resultar na ausência de propostas válidas ou no fracasso da licitação, prejudicando o atendimento da demanda da Administração.

5.3 Dessa forma, com fundamento no Decreto Municipal nº 8.981/2018, que admite a não aplicação da exclusividade quando não houver número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou quando tal medida não se mostrar vantajosa à Administração, conclui-se que não se mostra adequada a realização de licitação exclusiva, devendo o certame permitir a ampla participação de empresas do setor, garantindo maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação*: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios:

Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório.

6.2. Justificativa da Vedação:

A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação*: 7.1. Solicitação e Autorização de Fornecimento:

7.1.1. O fornecimento dos materiais e acessórios destinados à terapia respiratória será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

7.1.2. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, que será encaminhada à CONTRATADA por meio dos canais de comunicação oficialmente informados.

7.1.3. A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais dados cadastrais atualizados

durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pela Administração.

7.2. Prazo de Entrega

7.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.2.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com a respectiva justificativa, antes do término do prazo estabelecido, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.3. Local e Condições de Entrega

7.3.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

CIAD – Rodovia BR-101, Km 131, Marginal Oeste, Trade Park – Galpão B8.

7.3.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, mediante prévio agendamento e observância da programação logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde/CIAD.

7.3.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4. Transporte e Acondicionamento

7.4.1. O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas à natureza de cada produto, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e esterilidade, quando aplicável, desde a origem até o efetivo recebimento pela Administração.

7.4.2. A CONTRATADA deverá observar as condições de transporte e armazenamento estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, inclusive quanto à temperatura, umidade, luminosidade e demais condições específicas, quando aplicáveis ao produto.

7.5. Condições dos Produtos e das Embalagens

7.5.1. Os materiais fornecidos deverão corresponder rigorosamente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, marcas e demais condições constantes da proposta adjudicada, do edital, deste Termo de Referência e da Solicitação de Compras nº 1890/2026.

7.5.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas à sua conservação, sem sinais de violação, avarias, umidade, manchas, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

7.5.3. As embalagens deverão apresentar as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, de forma legível e suficiente para permitir a identificação e rastreabilidade dos produtos.

7.5.4. Não será admitida a utilização de etiquetas, adesivos ou outros meios que ocultem, alterem ou prejudiquem a visualização das informações originais obrigatórias constantes na embalagem do fabricante.

7.6. Regularização Sanitária dos Produtos

7.6.1. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento aplicável, ou comprovação de dispensa ou isenção, quando prevista na legislação vigente.

7.6.2. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade sanitária do produto fornecido.

7.6.3. Nos casos em que a legislação admitir a comercialização do produto durante o processamento de pedido de renovação de sua regularização sanitária, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória suficiente para demonstrar sua situação regular perante a autoridade sanitária competente.

7.7. Bula, Rótulo, Instruções de Uso e Documentação Técnica

7.7.1. Quando aplicável, a Administração poderá solicitar rótulo, instruções de uso, ficha técnica, catálogo, manual ou outro documento técnico do fabricante, para fins de comprovação do atendimento às especificações estabelecidas para o item.

7.7.2. A documentação destinada ao usuário ou necessária à correta utilização do produto deverá ser apresentada em língua portuguesa, quando assim exigido pela legislação aplicável.

7.8. Nota Fiscal

7.8.1. A Nota Fiscal deverá estar vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento – AF e conter as informações necessárias à identificação e conferência dos produtos entregues.

7.8.2. Deverão constar na Nota Fiscal ou na documentação que acompanhe a entrega, quando aplicável, as quantidades, descrição dos produtos, marca/fabricante, lote, prazo de validade e número da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras informações exigidas pela legislação.

7.9. Recebimento e Conferência

7.9.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor(es) devidamente designado(s) ou autorizado(s) pela Administração, que procederá(ão) à conferência dos produtos entregues em relação à Autorização de Fornecimento, Nota Fiscal e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9.2. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades, divergências de especificação ou demais desconformidades identificadas posteriormente.

7.9.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.10. Substituição de Produtos

7.10.1. Os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, divergências, irregularidades, embalagens violadas ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação oficial.

7.10.2. A substituição não afasta eventual aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.11. Alteração de Marca ou Fabricante

7.11.1. Não será admitida a alteração da marca ou fabricante do produto adjudicado durante a execução da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.11.2. Excepcionalmente, quando comprovada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente contratado, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente a substituição da marca ou fabricante, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

7.11.3. O produto proposto em substituição deverá atender integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para o item, possuir qualidade e desempenho equivalentes ou superiores ao produto originalmente contratado e manter o mesmo preço registrado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.11.4. A substituição somente poderá ocorrer após análise e deferimento formal da Administração, sendo vedado o fornecimento de produto de marca diversa antes da respectiva autorização.

7.12. Obrigações da CONTRATADA

7.12.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

I – fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos pela Administração;

II – responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga e descarga;

III – assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com a legislação sanitária e com as normas técnicas aplicáveis;

IV – garantir a qualidade, integridade e segurança dos produtos durante o transporte e até sua efetiva entrega;

V – substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;

VI – comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VII – prestar os esclarecimentos e atender às solicitações e notificações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;

IX – manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X – manter atualizados seus dados cadastrais, societários, endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato;

XI – observar as normas sanitárias, técnicas, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto; e

XII – cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação*: 8.1. Execução Fiel do Contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. Designação dos Servidores/Gestores:

Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor: Aline Leal – Secretária da Saúde

Fiscal Administrativo: Daniela de Marco Rigon – Diretora da Divisão de Saúde;

Fiscais Técnicas e Setoriais: Alessandra Kaestner Enríquez - Diretora de Planejamento e Lucia Rejane Pereira - Coordenadora Upa.

8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação:

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir:

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. Responsabilidade por Danos:

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Responsabilidade pelos Encargos:

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8. Inadimplência dos Encargos:

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9. Comunicações:

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.10. Exigências para Pagamento:

Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11. Recebimento dos Materiais:

O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação*: O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=

365

(TX/100)

?

Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação*: 10.1. A seleção do fornecedor para a aquisição de materiais e acessórios destinados à terapia respiratória será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

10.3. A licitação será realizada de forma parcelada, com julgamento e adjudicação por item, considerando que os materiais e acessórios que compõem o objeto possuem características próprias e podem ser fornecidos de maneira independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução.

A adoção do parcelamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles que não comercializam a totalidade dos itens, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. Os licitantes deverão atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

Considerando a natureza médico-hospitalar dos produtos, deverão ser observadas, ainda, as exigências relativas à regularidade sanitária da empresa e dos produtos ofertados, incluindo Licença ou Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e registro, cadastro ou notificação dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigíveis, admitindo-se comprovação de dispensa ou isenção nos casos previstos na legislação vigente.

10.5. A proposta classificada em primeiro lugar deverá ser submetida à análise quanto à sua adequação ao objeto e compatibilidade do preço ofertado, cabendo ao licitante comprovar o atendimento integral às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para cada item, quando solicitado pela Administração.

10.6. A contratação observará os princípios e objetivos aplicáveis às licitações e contratações públicas, especialmente a legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.7. A seleção do fornecedor deverá assegurar a contratação de empresas aptas a fornecer os materiais e acessórios de terapia respiratória nas condições técnicas e sanitárias exigidas, contribuindo para a continuidade, segurança e qualidade da assistência prestada aos pacientes adultos, pediátricos e neonatais atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs da rede municipal de saúde de Balneário Camboriú.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação*: O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 43.189,73 (quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), considerando os quantitativos estimados e os valores unitários obtidos por meio da pesquisa BANCO DE PREÇOS.

12. Adequação orçamentária

Fundamentação*: Despesa 486 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 5028 . 1.167 . 0 . 339000 - 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde valor R\$ 43.189,73 0,00

Responsáveis pela Elaboração

Nome do responsável*: Claudia Machado

Cargo*: FARMACÊUTICA

Matricula/Portaria*: 27209

Defina a quantidade de responsáveis adicionais*: Nenhum adicional

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Responsável pela Ratificação

Nome do responsável*: ALINE LEAL

Cargo*: SECRETARIA DE SAÚDE

Matricula/Portaria*: 32.153/2026



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Claudia Machado

Chave de Autenticação Digital
1998-7060-765

Página
1 / 2

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 1890/2026

Emissão: 02/09/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: Abertura de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futuras e eventuais aquisições de materiais e acessórios destinados à terapia respiratória, visando atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs da Secretaria Municipal de Saúde.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
486 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 5028 . 1.167 . 0 . 339000 -	100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde	43.189,73	0,00	

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	15,00000	UN	180378 - CIRCUITO VENTILATÓRIO ADULTO (TRAQUEIA) Circuito ventilatório para paciente adulto, destinado à utilização em ventilação mecânica invasiva e/ou não invasiva, compatível com ventiladores mecânicos de uso hospitalar. Confeccionado em silicone autoclavável ou PVC transparente de grau médico, flexível, atóxico, resistente e adequado ao uso em assistência ventilatória, devendo apresentar resistência a dobras, torções, deformações e colapamento, de modo a preservar o fluxo dos gases durante sua utilização. Deverá possuir traqueias corrugadas ou com configuração equivalente, que proporcione flexibilidade, resistência mecânica e adequada mobilidade durante o manuseio e posicionamento do paciente. Dotado de conectores padrão respiratório de 22 mm, ou conexões universais equivalentes aplicáveis ao circuito, permitindo acoplamento seguro aos ventiladores mecânicos e demais componentes utilizados em sistemas de ventilação respiratória hospitalar. Os encaixes e conexões deverão apresentar fixação firme e segura, minimizando riscos de desconexão acidental e vazamentos durante a utilização. O produto deverá apresentar superfícies e acabamento uniformes, sem rebarbas, deformidades, fissuras, perfurações ou outras irregularidades que possam comprometer a segurança, a vedação ou o desempenho do circuito. Deverá ser fornecido limpo, íntegro e acondicionado em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, lote e demais informações de rastreabilidade aplicáveis. Quando confeccionado em material reutilizável/autoclavável, deverá ser compatível com os processos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização recomendados pelo fabricante, sem perda das características funcionais dentro da vida útil especificada. Produto destinado ao uso médico-hospitalar, devendo possuir regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e atender às normas sanitárias e técnicas vigentes pertinentes ao produto.	577,67000
2	10,00000	UN	180379 - Circuito ventilatório destinado a pacientes pediátricos e/ou neonatais Circuito ventilatório destinado a pacientes pediátricos e/ou neonatais, para utilização em ventilação mecânica invasiva e/ou não invasiva, compatível com ventiladores mecânicos de uso hospitalar. Confeccionado em material de grau médico, transparente ou translúcido, atóxico, flexível e resistente, devendo ser livre de látex (Latex-Free) e apresentar resistência a dobras, torções, deformações e colapamento, de modo a preservar o fluxo dos gases durante sua utilização. Deverá possuir traqueias corrugadas ou com configuração equivalente, com diâmetro e dimensões apropriados à utilização pediátrica e/ou neonatal, proporcionando adequada flexibilidade, resistência mecânica e mobilidade durante o manuseio e posicionamento do paciente. Deverá apresentar conexões compatíveis com circuitos respiratórios pediátricos/neonatais, aproximadamente 15 mm e/ou 10 mm, conforme a aplicação, e conectores compatíveis ou universais que permitam acoplamento seguro aos ventiladores mecânicos e demais componentes utilizados nos sistemas de ventilação respiratória hospitalar. Os conectores e pontos de acoplamento deverão proporcionar encaixe firme, seguro e adequado, minimizando riscos de desconexão acidental e vazamentos durante a assistência ventilatória. Produto com superfícies e acabamento uniformes, sem rebarbas, fissuras, perfurações, deformações, irregularidades ou outros defeitos que possam comprometer sua integridade, vedação, segurança ou desempenho. Deverá ser fornecido limpo, íntegro e acondicionado em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações necessárias à sua rastreabilidade. Produto reutilizável, deverá ser compatível com os processos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização recomendados pelo fabricante, mantendo suas características funcionais durante a vida útil especificada. Produto destinado ao uso médico-hospitalar, devendo possuir regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e atender às normas sanitárias e técnicas vigentes pertinentes ao produto.	410,37000
3	10,00000	Rolo	180380 - Tubo de silicone 204 - USO HOSPITALAR Tubo flexível, destinado à utilização como extensão em procedimentos de aspiração de secreções e/ou oxigenoterapia. Confeccionado em silicone de boa qualidade, flexível, resistente, com elevada elasticidade e parede de espessura adequada, apresentando superfície lisa, uniforme e sem emendas, rachaduras, perfurações, deformidades ou irregularidades que possam comprometer o fluxo ou a segurança durante a utilização. Deverá apresentar resistência suficiente para evitar colapamento durante procedimentos de aspiração, mantendo adequada flexibilidade para manipulação. Dimensões aproximadas: 12,0 x 6,0 MM rolo de no mínimo 10 metros. Deverá ser acondicionado em rolo ou embalagem individual de proteção, de forma a preservar sua integridade, limpeza e características físicas durante armazenamento e transporte. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	125,99000
4	12,00000	UN	180381 - Máscara facial/oronasal destinada à realização de Ventilação Não Invasiva (VNI) em pacientes adultos, tamanho Pequeno (P). Máscara facial/oronasal destinada à realização de Ventilação Não Invasiva (VNI) em pacientes adultos, tamanho Pequeno (P). Confeccionada em material de grau médico, resistente e transparente ou translúcido, permitindo visualização da região facial durante a utilização. Deverá possuir coxim de vedação em silicone macio, flexível e anatômico, proporcionando adequada adaptação aos contornos da face, com objetivo de minimizar vazamentos e reduzir pontos de pressão e desconforto durante a utilização. Deverá acompanhar fixador cefálico (headgear) ajustável, com sistema de fixação em pelo menos quatro pontos ou configuração equivalente que proporcione estabilidade, ajuste e distribuição adequada da pressão sobre a face. Deverá possuir registro/notificação na ANVISA, quando aplicável, identificação do fabricante, tamanho, lote, validade e demais informações previstas na legislação sanitária vigente.	604,64000

Assinado por 2 pessoas: ALESSANDRA KAESTNER ENRIQUEZ e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C2EC-1E3C-EC80-82D3> e informe o código C2EC-1E3C-EC80-82D3

Continuar





Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Claudia Machado

Chave de Autenticação Digital
1998-7060-765

Página
2 / 2

Solicitação de Compra/Contratação

Continuação

Número: 1890/2026

Emissão: 02/09/2026

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor total (R\$)
5	15,00000	UN	180382 - MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) - FACIAL/ORNASAL - TAMANHO M Máscara facial/oronasal destinada à realização de Ventilação Não Invasiva (VNI) em pacientes adultos, tamanho MÉDIO M Confeccionada em material de grau médico, resistente e transparente ou translúcido, permitindo visualização da região facial durante a utilização. Deverá possuir coxim de vedação em silicone macio, flexível e anatômico, proporcionando adequada adaptação aos contornos da face, com objetivo de minimizar vazamentos e reduzir pontos de pressão e desconforto durante a utilização.Deverá acompanhar fixador cefálico (headgear) ajustável, com sistema de fixação em pelo menos quatro pontos ou configuração equivalente que proporcione estabilidade, ajuste e distribuição adequada da pressão sobre a face.Deverá possuir registro/notificação na ANVISA, quando aplicável, identificação do fabricante, tamanho, lote, validade e demais informações previstas na legislação sanitária vigente.	9.468,45
6	15,00000	UN	180384 - MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) - FACIAL/ORNASAL - TAMANHO G Máscara facial/oronasal destinada à realização de Ventilação Não Invasiva (VNI) em pacientes adultos, tamanho Grande Confeccionada em material de grau médico, resistente e transparente ou translúcido, permitindo visualização da região facial durante a utilização. Deverá possuir coxim de vedação em silicone macio, flexível e anatômico, proporcionando adequada adaptação aos contornos da face, com objetivo de minimizar vazamentos e reduzir pontos de pressão e desconforto durante a utilização.Deverá acompanhar fixador cefálico (headgear) ajustável, com sistema de fixação em pelo menos quatro pontos ou configuração equivalente que proporcione estabilidade, ajuste e distribuição adequada da pressão sobre a face. Deverá possuir registro/notificação na ANVISA, quando aplicável, identificação do fabricante, tamanho, lote, validade e demais informações previstas na legislação sanitária vigente.	12.436,95
Total geral (R\$)				43.165,73

Aline Leal

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

Assinado por 2 pessoas: ALESSANDRA KAESTNER ENRIQUEZ e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C2EC-1E3C-EC80-82D3> e informe o código C2EC-1E3C-EC80-82D3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2EC-1E3C-EC80-82D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA KAESTNER ENRÍQUEZ (CPF 939.XXX.XXX-68) em 03/09/2026 17:46:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 04/09/2026 11:44:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C2EC-1E3C-EC80-82D3>